

17 ANOS DA LRF – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

*Tribunal de Contas do Município de
São Paulo, 4 de maio de 2015*

LRF – evolução histórica, reflexos na gestão pública e contexto atual

José Mauricio Conti

A LRF – contextualização

- Constituição de 1988, arts. 163 e 169
- Lei complementar para dispor sobre finanças públicas
- Situação de alta inflação, descontrole de contas e desorganização da contabilidade pública – necessidade de estabelecer **responsabilidade na gestão fiscal**

LRF - contextualização

- Até 2000, não havia mecanismo eficaz que impedisse os governantes de gastar sem controle.
- A LRF tem por objetivo coibir esse tipo de comportamento, estabelecendo limites para os governantes, em termos de finanças públicas.

LRF – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

- LRF, art. 1º, § 1º: A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação **planejada e transparente**, em que se **previnem riscos e corrigem desvios** capazes de afetar o **equilíbrio das contas públicas**, mediante o **cumprimento de metas de resultados** entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, de seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar

LRF – Princípios e diretrizes

- LRF – Objetivos básicos:
 - Redução do déficit público
 - Estabilização do montante da dívida pública
 - Gestão fiscal responsável: prevenir riscos e corrigir desvios capazes de levar ao desequilíbrio das contas públicas

LRF – Princípios e diretrizes

- Planejamento da ação governamental
- Limitação das despesas públicas (despesas com pessoal e dívida pública)
- Transparência fiscal

LRF e planejamento – evolução histórica

- Anos 90 – estabilização da moeda, retomada da organização das finanças públicas
- Constituição de 1988 – planejamento governamental – PPA, LDO e LOA
- Plano Diretor de Reforma do Estado - 1995
- Estabilização monetária e fiscal
- Lei de Responsabilidade Fiscal

A LRF e a Constituição de 1988

- **Planejamento governamental**
 - *Planos econômicos nacionais e regionais (art. 174)*
 - *Planejamento setorial*
 - *Planejamento orçamentário (art. 165)*
 - . Plano plurianual (PPA)
 - . Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
 - . Lei Orçamentária Anual (LOA)

A LRF o planejamento governamental

- PPA – artigo vetado
- LDO – principais alterações – art. 4º LRF
- Lei orçamentária - art. 5º LRF
- . Maior transparência na dívida pública e nas renúncias de receitas
- . Compatibilização e coerência com o sistema de planejamento

A LRF e o planejamento governamental

- Novas funções da LDO
 - Equilíbrio entre receitas e despesas
 - Critérios para limitação de empenho
 - Normas para controle de custos e avaliação dos resultados
 - Regras de transferências de recursos para o setor privado
 - Anexo de metas fiscais: avaliação, comparação, evolução das finanças públicas
 - Anexo de riscos fiscais

LRF e planejamento - a LDO

- Necessidade de aperfeiçoamentos
- . Regulamentação da LDO – procedimento, funções e limites
- . Suprir as lacunas hoje preenchidas pela LDO
- . Consolidar o planejamento deslizando

Responsabilidade fiscal, planejamento e as metas de resultado

- LDO e as metas de resultado: LRF, art. 4º, § 1º: “ (...) Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais (...), relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício a que se referirem e para os dois anos seguintes (“planejamento deslizando”)”
- Execução orçamentária e o cumprimento das metas: LRF, arts. 8º e 9º.

LRF - Lacunas

- Conselho de gestão fiscal – não implantação – excesso de poderes ao governo central - União
- Planejamento – não regulamentação e falta de modelos de PPA e de planejamento de longo prazo
- Melhorar regulamentação das transferências voluntárias

LRF – aspectos jurídicos – desafios para o futuro

- Plurianualidade
 - Planejamento de curto, médio e longo prazos
 - Curto prazo: Restos a pagar – dotações plurianuais – *carry over*
 - Médio prazo: planejamento deslizando
 - Longo prazo: planejamento nacional do desenvolvimento; contratos públicos e grandes investimentos

LRF – aspectos jurídicos – desafios para o futuro

- Flexibilidade e juridicidade
- Necessidade de alterações – imprevisibilidade
- Necessidade de segurança jurídica – previsibilidade – necessidade de uniformização de entendimentos dos tribunais de contas

LRF – aspectos jurídicos – desafios para o futuro

- Qualidade fiscal
 - Nova administração pública gerencial
 - Orçamento por resultados – *performance budgeting*
 - Planejamento estratégico

LRF – aspectos jurídicos – desafios para o futuro

- Efetivo cumprimento das normas:
 - Despesas continuadas – observância dos requisitos
 - Renúncias fiscais – idem
 - Limites de despesas com pessoal
 - Regra de ouro e limitações ao endividamento
 - Regular relações BC - Tesouro
- Fim da contabilidade criativa; maior rigor
- Levar o direito financeiro a sério



Grato pela atenção

JOSÉ MAURICIO CONTI

jmconti@usp.br